



Ata de R.P. nº 08/2017- SMS
Processo Administrativo nº 402/2017
Validade: 01/10/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, situada na Rua Dom Manuel, 95, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.260-230, CNPJ:24.602.657/0001-97, neste ato representado por seu representante legal **Rafael Bittencourt Licurc de Oliveira**, portador do RG nº 162.078 OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.969.707-40, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1330, HOMOLOGADA às fls. 1345 ambas do processo administrativo nº 402/2017, referente ao Pregão Presencial nº 08/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	CATETER TIPO ÓCULOS	UNID	1.020	BIOSANI	R\$ 1,18	R\$ 1.203,60
64	COLETOR DE URINA ADULTO COM SISTEMA ABERTO 1500ML	UNID	3.380	BIONAL	R\$ 5,05	R\$ 17.069,00
65	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	UNID	1.040	J.PROLAB	R\$ 0,62	R\$ 644,80
103	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	780	GLICOMED	R\$ 109,60	R\$ 85.488,00
107	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA	UNID	30.000	STEVIA COM	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
146	FIO NYLON Nº. 0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	200	BRASUTURE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
147	FIO NYLON Nº. 1-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	200	PROCARE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
148	FIO NYLON Nº. 2-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	2.260	BRASUTURE	R\$ 2,60	R\$ 5.876,00
149	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	1.000	ATRAMAT	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
150	FIO NYLON Nº. 3-0, C/ AGULHA DE 3,0CM - CORTANTE	UNID	4.500	ATRAMAT	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

151	FIO NYLON Nº. 4-0, C/ AGULHA DE 2,0CM - CORTANTE	UNID	4.260	ETHICON	R\$ 2,60	R\$ 11.076,00
152	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	3.880	ETHICON	R\$ 2,60	R\$ 10.088,00
153	FIO NYLON Nº. 5-0, C/ AGULHA CORTANTE 3,0 CM	UNID	2.140	ETHICON	R\$ 2,60	R\$ 5.564,00
154	FIO NYLON Nº. 6-0, C/ AGULHA CORTANTE 2,0 CM	UNID	2.240	ETHICON	R\$ 2,60	R\$ 5.824,00
155	FIO NYLON PRETO 1-0	UNID	40	PROCARE	R\$ 2,60	R\$ 104,00
157	FIO SEDA 0 AGULHA 4 CM	UNID	500	TECHNOFIO	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
158	FIO SEDA 2 AGULHA 3 CM	UNID	540	SHALON	R\$ 3,60	R\$ 1.944,00
159	FIO SEDA 3 AGULHA 3 CM	UNID	700	MED SUTURE	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
160	FIO SEDA 4 AGULHA 3 CM	UNID	740	MED SUTURE	R\$ 3,60	R\$ 2.664,00
161	FITA ADESIVA HOSPITALAR, PAPEL OPACOA, LISA, MED. 19MM DE LARG. X 50M DE COMP.	UNID	6.140	ADERE	R\$ 5,45	R\$ 33.463,00
162	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE, C/INDICADOR TÉRMICO, MED. 19MM DE LARG. X 30M DE COMP.	UNID	4.500	ADERE	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
169	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE	UNID	40.000	AMPLA GERI	R\$ 2,25	R\$ 90.000,00
170	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIA	UNID	34.000	ALFAMA	R\$ 2,25	R\$ 76.500,00
172	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG	UNID	24.000	ALFAMA	R\$ 2,45	R\$ 58.800,00
177	GAZE TIPO QUEIJO, MINIMO DE 13 FIOS POR CM, MEDINDO 91CM X 91M	UNID	300	PEROLA	R\$ 49,60	R\$ 14.880,00
178	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA - PASTA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA NA FORMA DE GEL - FRASCO 300G	KG	160	HAL	R\$ 3,05	R\$ 488,00
182	GLUTARALDEIDO LITRO	LITRO	40	CINORD	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00
186	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	1.700	DARU	R\$ 12,58	R\$ 21.386,00
187	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO), POLIVINIL, COMPOSTO DE CIRCUITO, CACHIMBO E MÁSCARA	KIT	1.640	NS	R\$ 12,58	R\$ 20.631,20
189	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 11, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	380	EMBRAMAC	R\$ 0,43	R\$ 163,40
190	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 15, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	8.000	EMBRAMAC	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
191	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 20, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	6.000	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
192	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 21, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	1.500	EMBRAMAC	R\$ 0,43	R\$ 645,00
193	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 22, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	2.760	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 1.186,80
194	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 23, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	4.640	BD	R\$ 0,43	R\$ 1.995,20
195	LÂMINA P/ BISTURI ESTÉRIL Nº 24, DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO	UNID	10.000	MED BLADES	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

208	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO	UNID	138.000	DESCARPACK	R\$ 0,30	R\$ 41.400,00
214	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNID	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
218	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO N-95	UNID	2.000	AIR SAFETY	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
224	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	20	KINPAPER	R\$ 17,15	R\$ 343,00
225	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	760	KINPAPER	R\$ 18,95	R\$ 14.402,00
231	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	9.380	CIENTIFIC	R\$ 0,74	R\$ 6.941,20
232	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UNID	6.260	CIENTIFIC	R\$ 0,68	R\$ 4.256,80
233	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	UNID	1.500	EMBRAMED	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
237	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNID	20	POLAR FIX	R\$ 2,60	R\$ 52,00
238	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNID	40	POLAR FIX	R\$ 2,30	R\$ 92,00
239	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNID	40	POLAR FIX	R\$ 2,15	R\$ 86,00
240	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 40 GRAMATURAS	UNID	24.000	BIOSANI	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
241	SCALPE DESC. Nº 19G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	12.000	BIOSANI	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
242	SCALPE DESC. Nº 21G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	42.000	BIOSANI	R\$ 0,41	R\$ 17.220,00
243	SCALPE DESC. Nº 23G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	30.000	MSO	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
244	SCALPE DESC. Nº 25G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	5.640	MARLEX	R\$ 0,41	R\$ 2.312,40
245	SCALPE DESC. Nº 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNID	3.760	EMBRAMAC	R\$ 0,41	R\$ 1.541,60
250	SERINGA DESC. 60ML, S/AGULHA, PLÁSTICA, TRANSP, ÊMB. BORRACHA, SILICON., GRAD. IMP., EMB. IND.	UNID	240	EMBRAMAC	R\$ 4,15	R\$ 996,00
252	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI AGULHA 8MM	UNID	9.300	SAFER	R\$ 2,60	R\$ 24.180,00
266	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	160	BIOSANI	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
267	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,5MM, S/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	180	BIOSANI	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
268	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,MM, S/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	100	BIOSANI	R\$ 8,60	R\$ 860,00
269	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	160	MSO	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
270	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0MM, S/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	160	MARLEX	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
271	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	160	VITAL GOLD	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00
272	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,5MM, S/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	160	IAWA	R\$ 8,60	R\$ 1.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

273	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	80	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 688,00
274	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	140	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 1.204,00
275	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	200	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
276	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	200	COMPER	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
277	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	200	PORTEX	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
278	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	200	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
279	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	520	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 4.472,00
280	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	740	DAHLHAUSEN	R\$ 8,60	R\$ 6.364,00
281	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	500	DAHLHAUSEN	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
282	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	240	GOODCOME	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
283	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 9,0MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	240	PORTEX	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
284	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 9,5MM, C/CUFF, POLIVINIL, TRANSP., C/CONECTOR UNIV., ESTÉRIL	UNID	40	BIOSANI	R\$ 8,60	R\$ 344,00
323	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 08, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	320	RUSCH	R\$ 5,40	R\$ 1.728,00
324	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	380	FREE-BAC	R\$ 5,40	R\$ 2.052,00
325	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	340	LABOR	R\$ 5,40	R\$ 1.836,00
326	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	700	LABOR	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
327	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	1.380	LABOR	R\$ 5,40	R\$ 7.452,00
328	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	1.380	EMBRAMAC	R\$ 5,40	R\$ 7.452,00
329	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	100	SOLIDOR	R\$ 5,65	R\$ 565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

330	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	980	SISCO	R\$ 5,40	R\$ 5.292,00
331	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 20, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	20	BIOSANI	R\$ 5,75	R\$ 115,00
332	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	400	BIOSANI	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
333	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 22, 3 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	20	MSO	R\$ 5,82	R\$ 116,40
334	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 24, 2 VIAS, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA IND.	UNID	280	MARLEX	R\$ 5,40	R\$ 1.512,00
335	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	UNID	80	MSO	R\$ 2,25	R\$ 180,00
336	TELA CIRÚRGICA DE MARLEX 26 X 36 EM POLIPROPILENO (10' X 14')	UNID	20	MARLEX	R\$ 237,60	R\$ 4.752,00
VALOR TOTAL						R\$ 767.867,40

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.



3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.



9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



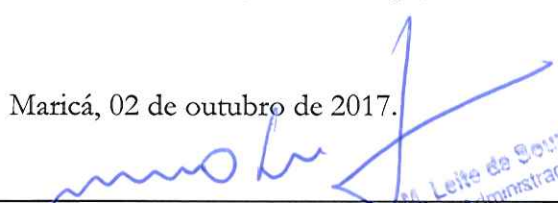
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de outubro de 2017.



Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração



Rafael Bittencourt Licurc de Oliveira
RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____